

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.747, de 27 de Fevereiro de 2020.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias pelo ordenador de despesas do FUMBOAR e adota outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pelo ordenador de despesas do FUMBOAR – 1º Tenente da Polícia Militar Carlos Alexandre Prandini, portador da cédula de identidade RG: 43.096.144-3, inscrito no CPF sob o nº 335.243.428-09, em conjunto com a Servidora Ana Lúcia de Souza Vilhena, exercendo em caráter interino o cargo/função de Supervisora de Contabilidade e Tesouraria, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria e/ou com o Secretário Municipal da Fazenda; referentes a conta bancária do Banco do Brasil nº 300.463-5 – CNPJ nº 46.634.168/0001-50 da Prefeitura Municipal de Avaré, conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.507, de 05 de junho de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 27 de fevereiro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 5.748, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a área de terra de propriedade de ANÁPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, constante da matrícula nº 49.084, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: ANAPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

IMÓVEL: Situação Pretendida – FUTURA MARGINAL DA SP 255

ÁREA: 28.074,78

MATRÍCULA: 49.084

Descrição da Área: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, 'A9F-M1079' (E: 710.839,99 m E N: 7.442.571,42 m); situado na divisa do terreno as margens da Rodovia João Melão – SP 255, deste segue linha reta com azimute e distância Deste segue por linha seca confrontando com o imóvel de Matrículas nº 1.037, 1.038, e 34.116 de CRI de Avaré, denominado LOTES: 2,4,6,10,12,14 e 15 da Quadra X e 13,15,17,19 e 20 da Quadra U – Parque Industrial Jurumirim, propriedade de JOSÉ EDUARDO ALVES E OUTROS, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas, 209°01'33" por 14,11 m até o 'A9F-M1080' (E: 710.833,14 m e N:7.442.559,08 m), 203°54'42" por 10,57 até o 'A9F-M1081' (E: 710.828,86 m e N: 7.442.549,42), 200°58'13" por 30,10 m até o 'A9F-M1082' (E: 710.818,08 m e N: 7.442.521,31 m) 196°19'09" por 21,01 m até o 'A9F-M1083' (E: 710.812,18 m e N: 7.442.501,14 m), 191°49'00" por 33,56 m até o 'A9F-M1084' (E: 710.805,31 m e N: 7.442.468,29 m), 191°21'41" por 50,90 m até o 'A9F-M1085' (E: 710.795,28 m e N: 7.442.418,38), 189°50'13" por 40,76 m até o 'A9F-M1086' (E: 710.788,31 m e N: 7.442.378,22 m), Deste segue por linha seca confrontando com o Imóvel de Matrículas nº 31.194, 31.196, 7.570, 7.579 e 7.571 do CRI de Avaré denominados LOTES 256,265, 274, 291 e 298 – Parque São Jorge, propriedade de HÉVILA CRISTINA FORTE BERTOLACCINI STERZA E OUTROS, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas, 178°19'41" por 106,67 m até o 'A9F-M1087' (E: 710.791,42 m e n: 7.442.271,59 m), 173°34'05" por 30,75 m até o 'A9F-M1088' (E: 710.794,87 m e N: 7.442.241,03 m); Deste segue por linha seca confrontando com o Imóvel de Matrículas nº 7.572, 7.573, 7.574, 7.575, 5.567, 5.568, 5.570, 5.571, 5.572, 5.573 e 5.574 do CRI de Avaré, denominado LOTES 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310 – Parque São Jorge, propriedade de TIBIRIÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas, 171° 41'23" por 85,28 m até o 'A9F-M1089' (E: 710.807,20 m e N: 7.442.156,65 m), 159°11'01" por 33,67 m até o 'A9F-M1090' (E: 710.819,16 m e N:7.442.125,18 m), 156°03'41" por 53,17 m até o 'A9F-M1091' (E: 710.840,73 m e N: 7.442.076,58 m); Deste segue em linha seca confrontando com o Imóvel de Matrícula nº 7.576 do CRI de Avaré, denominado LOTE 315 – Parque São Jorge, propriedade de MÁRIO LUIZ AMÉRICO E OUTROS, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas, 201°05'02" por 40,82 m até

'A9F-M1092' (E: 710.826,05 m e N: 7.442.038,50 m), Deste segue na confrontação com a Estrada Municipal com azimute e distância, 218°41'27" por 18,169 m até o 'R06' (E: 713.626,489 m e N: 7.442.024,318 m), Raio de 393,052 m por desenvolvimento de 204,362 m até o 'R05' (E: 713.558,035 m e N: 7.442.214,438 m), 354°57'04" por 53,821 m até o 'R04' (E: 713.553,299 m e N: 7.442.260,050 m), 178°19'46" por 113,800 m até o 'R03' (E: 713.549,981 e N: 7.442.381,802), 10°27'55" por 95,462 m até o 'R02' (E: 713.567,321 m e N: 7.442.475,676 m), segue em curva com Raio 361,514 m por desenvolvimento 127,127 m até o 'R01' (E: 713.607,627 e N: 7.442.595,555), 118°39'29" por 50,324 m até o ponto inicial A9F-M1079' (E: 710.839,99 m E N: 7.442.571,42 m), confrontando com área remanescente da Gleba B (matrícula 49.084 C.R.I. de Avaré). Perfazendo uma área territorial de 28.074,78 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tem como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, raios, desenvolvimentos, perímetro e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a marginal que se pretende implantar à rodovia SP 255.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de fevereiro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 5.749, de 27 de Fevereiro de 2020.

(Atualiza o valor a ser utilizado como parâmetro para a apuração das dívidas tributárias e não tributárias consideradas antieconômicas, para efeito de ajuizamento de ação judicial, e ou, desistência, nos termos do que dispõe o §4º, do artigo 1º, da Lei nº 1.446, de 30 de dezembro de

2.010).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam estabelecidos os valores abaixo discriminados como parâmetros para a apuração do que, no âmbito da Fazenda pública do Município da Estância Turística de Avaré, é considerada ação antieconômica, nos termos do que autoriza o §4º, do artigo 1º, da Lei nº 1446, de 30 de dezembro de 2.010.

Vigência a partir de:	Valor
01/01/2012	R\$372,76
01/01/2013	R\$394,52
01/01/2014	R\$417,84
01/01/2015	R\$444,61
01/01/2016	R\$492,07
01/01/2017	R\$423,01
01/01/2018	R\$538,42
01/01/2019	R\$560,37
01/01/2020	R\$596,60

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 27 de fevereiro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA n.º 015/2019.

(Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela rede sócio assistencial e o fluxo de informações entre a Fundação Casa e a rede no atendimento de adolescentes em situação de internação e desinternação em decorrência da aplicação de medidas sócio educativas.)

CLÓVIS RODRIGUES FELIPE, Presidente do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar n.º 150/2011, conforme decisão adotada em reunião plenária do Conselho do dia 21 de novembro de 2019,

Considerando que Avaré apresenta um número expressivo de adolescentes nos centros de Atendimento da Fundação Casa Regional Sudoeste, localizados em Iaras e Cerqueira César, em cumprimento de medidas socio educativas de internação;

Considerando o trabalho realizado em 2018 e 2019 de aproximação, visitas mútuas, diálogo e discussões de procedimentos sobre fluxo de informações entre a Fundação Casa e a rede sócio assistencial de Avaré;

Considerando a apresentação feita ao CMDCA pelos técnicos da Fundação Casa com a presença dos técnicos responsáveis da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré sobre o documento "Fluxo de Atendimento" que trata de procedimentos a serem adotados nos programas de internação e de desinternação de adolescentes com o objetivo de prevenir reincidências;

Considerando a necessidade de tornar perene os procedimentos acordados entre os participantes das reuniões realizadas entre a Fundação Casa – Regional Sudoeste, Secretarias da Assistência Social, Saúde e Educação de Avaré, constantes da apresentação feita ao CMDCA.

Resolve:

Artigo 1º – Fica estabelecido o Fluxo de Atendimento e ações abaixo discriminado como política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, previsto no Art 31 Item III da Lei Complementar nº150/2011:

I – PROGRAMA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (CIP)

Na entrada do (a) adolescente:

Caberá à Fundação CASA, através dos assistentes sociais, realizar contato direto, via telefone, junto aos órgãos CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Educandário Santa Maria (no caso de medida em meio aberto anterior) para obter informações iniciais sobre a família e o (a) adolescente com registro nos equipamentos;

Caberá aos técnicos e assistentes sociais contatados

fornecer as informações solicitadas diretamente aos assistentes sociais da Fundação CASA para agilizar a construção do Diagnóstico Poli- dimensional.

Na desinternação do (a) adolescente – após a devolutiva do Poder Judiciário:

Caberá a Fundação CASA, através dos encarregados técnicos, encaminhar ofício à Semads, através das coordenadoras de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, comunicando a desinternação do adolescente com extinção de pena;

Nos casos de progressão para medida sócio educativa em meio aberto o contato deverá ser feito com o Educandário Santa Maria encaminhando/agendando o encaminhamento do adolescente para atendimento e acompanhamento do adolescente desinternado.

II – PROGRAMA DE INTERNAÇÃO (CI)

Na entrada do adolescente:

Caberá à Fundação CASA, através das assistentes sociais ou encarregadas técnicas, via ofício, no prazo de 10 dias, comunicar a entrada do (a) adolescente para às coordenadoras de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da SEMADS e via correio eletrônico, solicitar informações da família e posterior acompanhamento com dados do adolescente, responsáveis e respectivo endereço.

Caberá às coordenadoras de Proteção Social direcionar para o CRAS de referência as respectivas solicitações e informações, com prazo de retorno em 10 dias.

No acompanhamento ao (a) adolescente durante o cumprimento da medida:

serão realizados contatos, tanto pelos órgãos municipais quanto pela Fundação Casa de forma a acompanhar/trocar informações, conforme demanda:

Casos de saúde mental – caberá à Fundação Casa, através dos profissionais da saúde (psicólogos ou enfermeiros) realizar o agendamento de consulta com especialista em psiquiatria junto à Secretaria Municipal de Saúde, via ofício, acompanhado de comprovante de residência familiar;

Casos de psiquiatria infantil (adolescentes com até 15 anos incompletos),- os encaminhamentos a consultas psiquiátricas deverão ser realizadas via CROSS (Central

de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde) através da Unidade Básica de Saúde;

Casos de psicoterapia – caberá à Fundação Casa (após avaliação do psicólogo que acompanha o adolescente no Centro e discussão com a equipe de referência), através das encarregadas técnicas, comunicar a demanda à Semads, via ofício, através das Coordenadoras de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial solicitando a inclusão do nome do adolescente em lista de prioridade. O ofício de encaminhamento deve conter relatório com informações breves sobre o caso, feito pelo psicólogo que realiza o acompanhamento no Centro de Atendimento, em envelope lacrado. Após o agendamento a Semads fará a devolutiva, via correio eletrônico, contendo data e local do atendimento.

Na internação – será feito o acompanhamento das informações, conforme demanda pela Fundação Casa.

No processo de desinternação do (a) adolescente:

Quando do envio do Relatório de Avaliação da Medida (conclusivo) para avaliação do Poder Judiciário:

Caberá a Fundação Casa, através dos Encarregados Técnicos, encaminhar ofício à Semads através das Coordenadoras Técnicas de Proteção Social Básica e/ou Especial, comunicando a possibilidade de desinternação contendo: nome do (a) adolescente, dados do responsável com contatos (endereço e telefone), potencialidades e interesses do adolescente para inserção após desinternação, necessidade de continuidade em tratamento psiquiátrico e/ou psicoterapia e se necessário, a critério da equipe do Centro, apontar a necessidade de tratamento de psicoterapia para a família

Quando do recebimento da devolutiva do Poder Judiciário – Caberá a Fundação Casa, através dos Encarregados Técnicos:

Na Extinção da medida: encaminhar ofício à Semads através das Coordenadoras Técnicas de Proteção Social Básica e/ou Especial, comunicando a desinternação do adolescente;

Na Progressão para medida sócio educativa em meio aberto: realizar o contato com o Educandário Santa Maria para formalizar encaminhamento/agendamento para o atendimento.

Vaga na escola mais próxima: comunicar a desinternação à Diretoria de Ensino de Avaré, através

do supervisor de ensino, Marcos Bastos Pereira, solicitando vaga na escola mais próxima e devolutiva do mapeamento, via e-mail, no prazo de um dia útil.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2019.




CLOVIS RODRIGUES FELIPE


Presidente do CMDCA

Gestão 2019-21

Outros Atos

 MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0005746/2020 Data 27/02/2020				
DECRETO Nº 0005746/2020, de 27 fevereiro de 2020 - 0002341/2019.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 1.740.200,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000033	020100.0412270012329 339039000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	280.000,00
0000471	070101.1012210092016 339039000000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	135.000,00
0000623	070114.1030110122545 339039000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	1.319.000,00
0000738	070115.1030210132549 339039000000	ATENDIM/TO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0530009	6.200,00
TOTAL:				1.740.200,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 1.740.200,00 (um milhão setecentos e quarenta mil duzentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	020100.0412270012329 449052000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	20.000,00
0000051	020100.0412270012614 449052000000	MANUTENÇÃO DO PROCON EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	8.000,00
0000066	020200.0412270012588 449052000000	MANUTENÇÃO DEPTO DE LICITAÇÃO/ COMPRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	8.000,00
0000086	020400.0406270032610 449052000000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	8.000,00
0000196	060100.1236120072077 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122000	150.000,00
0000235	060201.1236520082051 449052000000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0121000	70.000,00
0000295	060300.1236120082041 449052000000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122000	70.000,00
0000317	060300.1236120082046 449052000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122000	120.000,00
0000405	060601.1230620062074 449052000000	ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	40.000,00
0000521	070101.1030410142569 339036000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOSE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	40.000,00
0000553	070113.1030110122348 449052000000	MANUTENCAO DO CEO - CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	30.000,00
0000674	070115.1030210132012 449052000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	100.000,00
0000681	070115.1030210132372 339039000000	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR - MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	20.000,00
0000734	070115.1030210132549 339032000000	ATENDIM/TO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0530009	6.200,00
0000767	070115.1030210132593 339039000000	IMPL/MANUT/SERV.RESIDENCIA TERAP.(SRT) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	20.000,00

 MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0005746/2020 Data 27/02/2020				
0000781	070115.1030210132595 339039000000	MANUTENÇÃO DO CER II-CENTRO DE ESP. EM REABILITAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	20.000,00
0000830	070116.1030510142451 339039000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	5.000,00
0000837	070116.1030510142551 339030000000	MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE A DENGUE MATERIAL DE CONSUMO	0131000	10.000,00
0000960	080201.0824140162510 449052000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0151000	15.000,00
0001133	090101.2369560042295 449052000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	80.000,00
0001168	100100.2712230082112 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	15.000,00
0001183	100100.2781230082113 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	50.000,00
0001221	100200.2781330072556 449052000000	MANUTENÇÃO DO C.S.U- CENTRO SOCIAL URBANO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	20.000,00
0001276	110200.1339230022089 449052000000	FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00
0001330	110500.1339230022518 449052000000	MANUT.COORD.ESTUDOS E APOIO A GRUPOS DE ARTES E PROJ.CULT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00
0001366	120201.1545250012164 449052000000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00
0001389	120202.1545250012424 449052000000	MANUT.DA "URECC"-USINA RECICL.ENT.CONSTR.CIVIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	40.000,00
0001439	130100.2212270012328 449052000000	MANUT.DA SEC MUN.DE INDUSTRIA.COM, CIENCIA E TECNOLOGIA. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	25.000,00
0001452	130200.0433460072613 449052000000	MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	15.000,00
0001533	140300.2060660012465 449052000000	MANUTENÇÃO DO MERCADO/FEIRAS LIVRES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	20.000,00
0001730	200100.0824240122393 449052000000	ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORT.DEFIC. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0151000	10.000,00
0001760	200100.0824240122491 449052000000	PROMOÇÃO/INCLUSÃO ESPORTIVA E SOCIOCULTURAL PORT.DEFIC EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0151000	10.000,00
0001813	210101.0412280082537 449052000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00
0001817	210101.0412670022539 449052000000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE LÓGICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00
0001828	210101.0412670022540 449052000000	MANUT.DO PARQUE TECNOLÓGICO E D.T.I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	40.000,00
0001841	210101.0412880102234 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	20.000,00
0001852	210300.9999999999901 999999000000	PARA SUPLEMENTACOES RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0111000	280.000,00
0001867	240100.0412570012572 449052000000	MANUTENÇÃO DO D.F.P.M-(DEPTO DE FISCALIZ. E POST.MUNICIP.) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00
0001871	240100.0412970012248 449052000000	SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADACAO MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	20.000,00
0001882	240100.0412970012324 449052000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	20.000,00
0001912	250100.0412270012485 449052000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -SEC.MUN.GOVERNO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00

 MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0005746/2020 Data 27/02/2020				
0001925	250100.0618180022407 449052000000	MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00
0001975	320100.1612270012600 449052000000	MANUT. SERV. ADMINIST. SEC. HABITAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	15.000,00
0002088	330401.0412270012234 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	50.000,00
0002090	330402.0412270011132 449052000000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/TRANSPORTE DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	30.000,00
0002154	330405.1545150022574 449052000000	COLETA DE RAMADA E MATERIAIS INSERVÍVEIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	20.000,00
0002164	330405.1545150032173 449052000000	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	20.000,00
0002218	330405.2678250032175 449052000000	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	20.000,00
0002229	330500.0412270012320 449052000000	MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	60.000,00
0002242	350101.1512270012598 449052000000	MANUT. DOS SERV. ADMINIST. SEC. DE PLANEJ. TRANSP. E SIST.VIARIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	20.000,00
TOTAL:				1.740.200,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
<p>_____ DAYANE PAES SILVA CONTADORA</p> <p>_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL</p>				

PODER LEGISLATIVO DE AVARÉ

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA N.005 /2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e adota outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, conforme o disposto no art.5º da Lei 2.341/19, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta Mil Reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.122.7005.1151	Ampliação do Prédio do Legislativo	
4.4.90.51.00	005-Obras e Instalações	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.122.7005.2334	Comunicação e Publicidade do Legislaivo	
3.3.90.39.00	16-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 17 de Fevereiro de 2.020

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

Presidente

SÉRGIO LUIZ FERNANDES-

Vice-Presidente

ADALGISA LOPES WARD

1º Secretário

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

ATO DA MESA N.006 /2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e adota outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, conforme o disposto no art.5º da Lei 2.341/19, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.122.7005.1151	Ampliação do Prédio do Legislativo	
4.4.90.51.00	005-Obras e Instalações	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.122.7005.2258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00	013-Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 17 de Fevereiro de 2.020

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

Presidente

SÉRGIO LUIZ FERNANDES-

Vice-Presidente

ADALGISA LOPES WARD

1º Secretário

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

CIRCULAR N º 05/2020-DG

Avaré, 27 de fevereiro de 2020

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02/03/2020 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Francisco Barreto de Monte Neto designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02 de março do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 06/2020 - Discussão Única

Autoria: Ver^a Adalgisa Lopes Ward

Assunto: Disciplina a utilização de fogos de artifícios com estouro ou estampido no Município e dá outras providências

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 06/2020 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (vistas: Ver. Estati)

2. PROJETO DE LEI Nº 11/2020 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 138.968,52 - SEMADS).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 11/2020 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

3. PROJETO DE LEI Nº 13/2020 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 188.923,25 - SEMADS).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 13/2020 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

4. PROJETO DE LEI Nº 14/2020 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 345.276,07 - SEMADS).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 14/2020 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

5. PROJETO DE LEI Nº 19/2020 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 1.286.878,17- SEMADS).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 19/2020 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

6. PROJETO DE LEI Nº 20/2020 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 150.578,36 - Secretaria Municipal da Saúde).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 20/2020 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA PORTARIA 328/2015 CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA